



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021**

**CONTRATO Nº 070/2021**

**AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NAS CORES AMARELA E BRANCA, PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA SCHEER & NACHTIGALL LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.983.837/0001-96, situada na Avenida Independência, 593, Bairro Centro, em Palmeira das Missões/RS, CEP: 98300-000, neste ato por Representado pelo Sr. Airton Scheer, brasileiro, portador do CPF nº 468.174.170-15 e RG 1037224928, residente e domiciliado na Avenida Independência, 593, Centro no Município de Palmeira das Missões/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, realizar a aquisição de tintas de demarcação viária, nas cores amarela e branca, para pintura e demarcação das ruas e estradas do Município de Barra Funda – RS.
2. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** os seguintes itens:

Item	Descrição do produto	Quant.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1.	Lata de tinta demarcação viária branca Lata 18L	18	283,33	5.099,94
2.	Lata de tinta demarcação viária amarela Lata 18L	15	296,66	4.449,90

3. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega das tintas, imediatamente após a solicitação do **CONTRATANTE**, junto ao Setor de Compras, sito no Centro Administrativo Municipal, sito a Av. 24 de Março, 735, Bairro Centro, em Barra Funda – RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 9.549,84 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias após a entrega das tintas, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.  
**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 15 451 0077 2013 339030 00000000 0001

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 051/2021, Dispensa de Licitação nº 036/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 09 de abril de 2021.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**SCHEER & NACHTIGALL LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72